PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

Edição Nº 9.754
Publicado 25/12/2017 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 037/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 48/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Paraná, 22 de dezembro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal